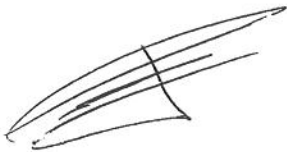


AMBEV S.A. – FILIAL NOVA RIO – 14/01/2011

Carta de Fiança Bancária Nº 47037/20 – Banco Daycoval S.A. – válida até
18/08/2021 - Valor de R\$ 61.000.000,00

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA Nº 47037/20

1. **FIADOR: BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.232.889/0001-90.
2. **AFIANÇADA: AMBEV S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.526.557/0046-01, com sede na Estrada Rio-São Paulo, nº 6011, KM 30, Campo Grande, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
3. **BENEFICIÁRIO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 42.498.600/0001-71, com sede na R Pinheiro Machado, S/N, Palácio Guanabara, Laranjeiras, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
4. O **BANCO** qualificado no item 1 declara-se **FIADOR** e **PRINCIPAL PAGADOR**, solidariamente responsável com a **AFIANÇADA**, qualificada no item 2 acima, até o limite de R\$ 61.000.000,00 (Sessenta e Um Milhões de Reais), valor este já acrescido do cumprimento de todas as demais obrigações e encargos financeiros decorrentes de Contrato de Apoio Financeiro celebrado entre o **BENEFICIÁRIO** e a **AFIANÇADA**, em 14/01/2011, e Termos Aditivos firmados em 28/12/2012 e 06/10/2014, no âmbito do Programa de Atração de Investimentos Estruturantes – RIOINVEST do FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro.
5. Esta Fiança vigorará por 365 dias, a partir de 17 de agosto de 2020, vencível, portanto, em 18/08/2021.
6. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela **AFIANÇADA**, o **FIADOR** efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado de principal, acrescidos dos encargos financeiros devidos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento de comunicação escrita da **BENEFICIÁRIA**, remetida ao **FIADOR** via endereço eletrônico form.fianças@bancodaycoval.com.br e/ou via correspondência física entregue na sede do **FIADOR**, aos cuidados do “Departamento de Formalização de Contratos”.
7. Caso o **FIADOR** não receba da **BENEFICIÁRIA** Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança ou qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da **AFIANÇADA**, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento desta Fiança, esta restará automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.



Cartório do 12º
Al. SAM.
Escritório
Messandro P.O.

8. **O FIADOR** renuncia, expressamente, aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 incisos I e II do Código Civil, e declara sob as penas da lei que:

- A presente Carta de Fiança foi emitida de acordo com seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários;

- Esta Carta de Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie;

- O valor da presente Carta de Fiança está abarcado dentro dos limites permitidos pelo Banco Central;

- A presente Carta de Fiança foi emitida de acordo com o previsto no art. 34 da Lei nº 4.595/64, combinado com o art. 2º da Resolução CMN nº 2.325/1996 e com o art. 6º, I, da Resolução CMN nº 4.122/2012.

9. Independentemente da renúncia aos artigos acima mencionados, a **BENEFICIÁRIA** declara estar ciente e concorde com a limitação de prazo e valor desta Carta de Fiança, a qual se extinguirá de pleno direito conforme item 7 acima.

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir as questões oriundas desta garantia.

Esta carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

São Paulo, 26 de junho de 2020.

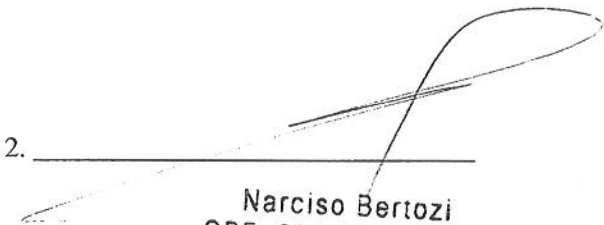

BANCO DAYCOVAL S/A.
José Paulo Y. Takai
Procurador


Salim Dayan
Diretor Executivo

12º 12º

Testemunhas:

1. 
ERICK DE LIMA ROCHA
394 963 318-90

2. 
Narciso Bertozi
CPF: 291 961.448-74

12º TABELIÃO de NOTAS
PROFESSOR REGISTRO Nº 114.462

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Sante, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
JOSE NICOLA COSTO - TABELIÃO INTERNO - T1 (11) 3549-5277

Reconheço por semelhança 02 firmas com valor econômico de JOSE PAULO YASSUJIRO TAKAI e SALIM DAYAN e dou fé.*****

Selo: 1042AB4837

SAO PAULO, 29 de Junho de 2020. Hr. 13:24

Em Testemunho ----- da Verdade. Vr. R\$19,70

ALESSANDRO RODRIGUES GUEDES - ESCRIVENTE



Colégio Notarial do Brasil

seção São Paulo

114.462

ASSINATURA

VALOR ECONÔMICO R\$

C21042AB0004837

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
L. SANTOS, 1470
Alessandro Rodrigues Guedes
Escrivente Autorizado